



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 959/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

02 DE MAIO DE 2022

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretária – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Edson Muniz dos Santos  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza  
Vereadora – Neuz Maria dos Santos

### PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Cidadania e Trabalho**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente**

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL SUPLEMENTAR Nº 001/CMDCA/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CARGO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas Lei nº378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para cargo de suplente de conselheiro tutelar, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pelas Leis Municipais nº. 327, de 27/05/1994, alterada pela Lei nº378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007 e Resolução do CMDCA/MS nº 006/CMDCA/2022 publicada em 19/04/2022, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Negro/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Rio Negro/MS e demais legislações vigentes.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros suplentes.

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou com uma Resolução a Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no meio de comunicação local nº 006/CMDCA/2022, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha Suplementar para cargo de suplente de conselheiro tutelar.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- 3.4. Possuir Certificado de conclusão do 2º grau (Ensino médio completo);
- 3.5. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros suplentes exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.2. Os Conselheiros não serão funcionário da administração pública municipal, e os vencimentos serão enquadrados conforme a lei 474/2002, 18 de março de 2002, com DAS V, Assessor IV, do Planos de Cargos, Carreiras e vencimento dos servidores da Prefeitura municipal de Rio Negro/MS.

4.3. Sendo classificado, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida. 6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de um (1) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de classificação por parte dos inscritos ou à sua ordem;

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da análise dos documentos;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da classificação.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Rio Negro/MS.

#### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Prova de conhecimento específico, avaliação psicológica;

IV - Quarta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 3 à 5 de maio de 2022, na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho das 07h00min às 11hmin, pessoalmente, sito a Rua Atualpa Simões nº 575 - Centro - telefone (67) 3278-1333, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- ✓ Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- ✓ Certificado de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Rio Negro/MS (<https://esaj.tjms.jus.br>);
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Federal (<http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp>);
- ✓ Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral) (<http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certdoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ✓ Certificado de conclusão do 2º grau (Ensino Médio Completo);
- ✓ Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar conforme o anexo;
- ✓ Comprovante de residência no município de Rio Negro/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, no prazo de até um (1) dia, a relação dos aprovados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos aprovados a participar do Processo de Escolha Suplementar, no prazo de um (1) dia, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O classificado impugnado terá um (1) dia após a data de publicação da lista dos aprovados e não aprovados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. A prova de conhecimento específico será aplicada no dia 10 de maio de 2022, às 7h, conforme relação divulgada previamente no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS.

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em trinta (30) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até um (1) contado da data da publicação dos resultados Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de até um (1) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, a relação dos aprovados para a avaliação psicológica;

12.8. Os candidatos aprovados submeter-se-ão à avaliação psicológica que será estruturada em exame;

12.9. Os resultados alcançados na avaliação psicológica deverão indicar os níveis de adequação dos aprovados ao exercício da função de Suplente, cabendo a Comissão promulgar os aprovados;

§ 1º - O exame de conhecimentos e avaliação psicológica deverão ser realizadas por instituição idônea e ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o Órgão Municipal Rio Negro/MS;

12.9. A Comissão divulgará o resultado dos aprovados na Avaliação Psicológica, no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, no prazo de até um (1) dias, após o término das mesmas;

12.10. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até um (1) dia contado da data da publicação dos resultados no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.11. A Comissão tem o prazo de até um (1) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.12. A Comissão divulgará a relação dos aprovados do Processo de Escolha Suplementar por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO E DIPLOMAÇÃO/POSSE

13.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os aprovados, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal Rio Negro/MS coordenado pelo CMDCA;

13.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos aprovados pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Suplementar.

13.3. A posse dos conselheiros tutelares suplentes, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 18 de maio de 2022, conforme previsto no Edital Suplementar nº 001/2022.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

13.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá na ordem de classificação.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate na pontuação da prova de conhecimento específico, terá preferência na classificação, o aprovado com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a Comissão divulgará no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS, o nome dos 05 (cinco) conselheiros suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Aprovado poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicação da relação dos Aprovados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 564/2007 e a Resolução 006/CMDCA/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

20.2 É de inteira responsabilidade do aprovado acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do aprovado ao Processo de Escolha Suplementar;

20.4. Fica assegurado à plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha Suplementar estabelecida no presente Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha Suplementar do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Rio Negro/MS;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar 2022.

Rio Negro-MS, 02 de maio de 2022.

Dener Ferreira de Carvalho  
Presidente CMDCA

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
SEXO: F ( ) M ( ) RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PAI: \_\_\_\_\_  
MÃE: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº DE FILHOS: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO (RUA/AV) \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )  
QUAL? \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

-----  
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR Rio Negro/MS- EDITAL Nº 001/2022  
INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:

\* guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

#### Lista de documentos obrigatórios entregues no ato da inscrição

Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição
Cópia simples da cédula de identidade e do CPF/MF
Cópia simples do comprovante de residência atual, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo constante no anexo II
Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação - CNH
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS ( <a href="http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a> ) - Modelo: Web - Ação Criminal em Trâmite
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal ( <a href="http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp">http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp</a> ) - Tipo 1 - Certidão de Distribuição
Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral); ( <a href="http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino superior
Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme anexo III
Comprovação de experiência profissional de no mínimo de 12 meses em atividades na área da Criança e ao Adolescente
Comprovação de participação em curso, seminário ou jornada de estudos, cujo tema seja a criança e o adolescente

Ciência pelo candidato: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, candidato já qualificado na ficha de inscrição do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar de Rio Negro/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que residio no município de Rio Negro/MS há mais de dois anos.  
DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Rio Negro/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha suplementar de Conselheiro Tutelar de Rio Negro/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar suplente.  
DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Rio Negro/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

#### Cronograma do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Rio Negro - MS

ETAPA	Data
Publicação do Edital.	02/05/2022
Inscrições.	03 a 05/05/2022
Publicação da relação dos inscritos e habilitados para prova de conhecimentos.	06/05/2022
Prova escrita de conhecimento.	10/05/2022
Publicação do gabarito e resultado da prova escrita de conhecimento	10/05/2022
Divulgação dos aprovados para a avaliação Psicológica	10/05/2022
Avaliação Psicológica	11/05/2022
Resultado da Avaliação Psicológica	11/05/2022
Publicação final dos aprovados e habilitados a Suplência	11/05/2022

Rio Negro-MS, 02 de maio de 2022.

Dener Ferreira de Carvalho  
Presidente CMDCA

### Boletim de Licitação

#### EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 010/2021 - Pregão Presencial Nº 018/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS. **Objeto:** Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (Frutas, Hortaliças e Verduras) para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino da sede do município de Rio Negro - MS, referente a merenda escolar, com fornecimento parcelado. **Fornecedores: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.416.818/0001-22, Detentora da ata dos itens: 02, 03, 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24 e 25 totalizando o valor de **R\$ 31.488,90 (Trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e noventa centavos); JUCINEI LUIZ DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.459.950/0001-40, Detentora da ata dos itens: 01, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 14, 19 e 21 totalizando o valor de **R\$ 28.355,50 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 59.844,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**  
**Prazo de Vigência:** A ata de Registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato; **Data de assinatura:** 28/07/2021. Rio Negro/MS, 30 de Julho de 2021. Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues/**Pregoeira.**



**Prefeitura Municipal**  
**RIO NEGRO**  
**Mato Grosso do Sul**